

Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02 Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

CONTRATO Nº 00 /2.022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACEDONIA

Praça Jose Princi, nº307 - centro CEP: 15.620-000 – Macedonia/SP

CNPJ: 59.855.122/0001-02

Presidente da Câmara Municipal de Macedonia:

MONICA VIEIRA DA SILVA

CONTRATADA:

Por este instrumento, á Câmara do Município de Macedonia, com sede á Praça Jose Princi, nº 307, centro, CNPJ Nº 59.855.122/0001-02, neste ato representada pelo Presidente, Sra. MONICA VIEIRA DA SILVA, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a firma ADMILSON JOSE GARCIA PUBLICIDADE - ME, com sede á Avenida dos Arnaldos, nº1720, Bairro Jd Agua Vermelha, na cidade de Fernandopolis-SP, CNPJ 41.576.077/0001-91, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. ADMILSON JOSE GARCIA, portador do RG 23.896.055-9 SSP.SP e do CPF n.º132.355.588-96, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si, justos e contratado pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

<u>I – OBJETO</u>

- 1. Serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Macedonia em jornal de circulação e abrangência local, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Contratante, a saber: publicações legais em jornal, por cm, publicados em formato de colunas de 5,0 cm, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação no período de Janeiro a Dezembro de 2022.
- 2. A fonte padrão para impressão será Times New Roman, tamanho 07 (padrão Windows $^{\rm R}$), espaço 1.
- 3. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.
- 4. Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.

As publicações deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta feira, em página indeterminada.

Parágrafo Unico - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - VALOR

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela contratante, no valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos Reais) não se admitindo qualquer acréscimo e

wisila



<u>Câmara Municipal de Macedônia</u>

CNPJ 59.855.122/0001-02 Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 12 (doze) parcelas mensais mediante a emissão de Nota Fiscal.

IV – DO PRAZO PARA ENTREGA

As publicações deverão ser efetuadas pela Contratada em até 02 (dois) dias, após solicitadas pela Câmara Municipal de Macedonia.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas com recursos de dotação especifica do Orçamento de 2.022.

Dotação Orçamentária

0101 - Legislativo Municipal

010101 - Camara Municipal

01 031 0011 2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

01 031 0011 2002 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

SALDO R\$ 50.000,00

VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento na condição e prazo avençado.
- 2) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos objetos adquiridos.

VII – DAS PRERROGATIVAS

Fica facultadas á Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato esta vinculado ao processo de dispensa de Licitação nº 03/2.022.

X - DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No caso de alteração contratual deverão ser revistas as cláusulas que tratam de valores para que se preserve o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XI - DA EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XII - DOS CASOS OMISSOS

Medite



Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02 Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se ás normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo de dois anos e declaração de inidoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XV - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este, juntamente com duas testemunhas.

Macedonia-SP,19 de Janeiro de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDONIA

CONTRANTE

MONICA VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

ADMILSON JOSE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

-LAZARO CORREA DA SILVA-RG 23.895.027 SSP SP

-CLAUDOVINO DIAS PEREIRA-RG 18:094:347 SSP.SP